



EDITAL N° 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

ABERTURA: DIA 24/11/2022, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, AMS - IS, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e não médicos na Unidade de Saúde da Família Valo Velho, visando para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra - AMS, requisitados através do processo nº 17.266/2022.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 1.870/2005, na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;



Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação;

A sessão do Pregão será realizada no Auditório da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 24/11/2022, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e não médicos na Unidade de Saúde da Família Valo Velho, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra - AMS.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Autarquia, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP sendo www.itapcerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Esclarecimentos, informações e impugnações, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, aos termos do presente Edital e poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo ou endereçadas ao Pregoeiro(a) e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço suprimentos.saude@itapcerica.sp.gov.br em até 02 (dois) dias antecedentes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 O lote constante do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;



3.3 O lote constante do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, será destinado à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;

3.4.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.7 Organizações Sociais e Entidades sem fins lucrativos;

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilidação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilidação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;



4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS – IS

PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS – IS

PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferencia e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras



e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição dos serviços ofertados de cada lote, de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada serviço e global de cada lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irreajustável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.6 Prazo de início dos serviços: seguindo as especificações constantes no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência, bem como no Anexo X - Descrição dos Serviços e Execução, será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;

6.2.7 Local de execução dos serviços: A prestação dos serviços ocorrerá no endereço constante do Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução que integra este edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, montagem (se necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver necessidade de alteração no endereço da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá adequá-los para o endereço indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP, mediante prévio comunicado;

6.2.8 Declaração de concordância de que, caso a prestação dos serviços não seja realizada de acordo com a especificação solicitada, sendo os mesmos recusados pela Contratante, o mesmo deverá ser refeito, cabendo à Contratada a resolução imediata ou mediante acordo entre as partes;

6.2.9 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como o Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução;

6.2.10 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.11 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra



inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.12 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos valores cotados.

6.4 Os valores cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pela prestação dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferencia dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:



- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.1.2 Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;



d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.5;

7.6 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.7 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.8 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às **09:30** horas do dia **24/11/2022**, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado no auditório da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;



8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será definido durante a sessão;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.



10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para o(s) lote(s) da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo de valor mais baixo do lote, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;



10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento das propostas apresentadas.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, sito Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP.

11.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2 Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

12.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIII - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

13.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o instrumento de contrato, que obedece às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades, preços unitários e totais dos serviços a serem prestados. Assinado o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços, dependerá de requisição da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do referido contrato.



13.3 A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

13.4 A prestação dos serviços deverá ser de excelente qualidade, respeitando os termos e condições estabelecidos neste Edital, devendo a Contratada solucionar qualquer irregularidade apresentada pelos profissionais sob sua responsabilidade, desde que considerada inadequada às especificações, ou ainda, quando apresentar irregularidades que comprometam a sua perfeita execução, devendo ser providenciada a correção imediatamente após a notificação, ou mediante acordo entre as partes.

13.5 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(a) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.6.1 Advertência;

13.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

13.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

13.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento desta Autarquia Municipal.

Dotação 3.3.90.39.99 Despesas 528/529/530 Orgão 18.24.00 Cod. Aplic 3100000;

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

15.2 Pela prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra efetuará o pagamento a Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVI – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e



penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do serviço não executado;

16.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

16.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.1.7 Caso seja constatado que o serviço prestado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 16.1.1.

16.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

16.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

16.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.



XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

17.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

17.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.2.4 Suspender a sessão pública.

17.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.4 O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

17.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

17.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 01/11/2022, no Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapcerica.sp.gov.br.

17.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais.

Itapecerica da Serra/SP, 31 de Outubro de 2022.

Patrícia Gomes Nicastro

Superintendente

AMS-IS



ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

I DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e não médicos para a Unidade de Saúde da Família Valo Velho, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da Lei, que atendam às especificações contidas no presente Termo de Referência e Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução.
- 1.2** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse, conforme subitem 10.3.2.3 do Edital.

II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá no intuito de contratar serviços médicos e não médicos para atendimento aos municípios na Unidade de Saúde da Família Valo Velho, no que tange a atenção primária em saúde, para que a população não fique desassistida, o que no caso justifica o presente processo.

2.2 É direito de todos o acesso aos serviços públicos de saúde, garantido na Constituição Federal, sob responsabilidade do ente público quanto a prestação de serviço de saúde prestado ao cidadão, assim entende-se que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos serviços direcionados a população.

2.3 Nessa seara, considera-se que a contratação em tela se faz pertinente a fim de ofertar um serviço de saúde de qualidade como um todo, sendo fundamental para que ocorra o pleno atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.4 O presente termo de referência tem a finalidade de descrever os serviços objetivados por esta administração, estabelecendo as diretrizes gerais e específicas para a perfeita execução contratual, incluindo obrigações da contratada e contratante, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos, tendo por referência as normas de regência da matéria, visando proceder uma contratação de ótima qualidade para atendimento das necessidades encontradas, sendo os mesmos considerados imprescindíveis quando se objetiva uma adequada prestação dos serviços públicos de saúde na Unidade de Saúde da Família Valo Velho.

III DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços médicos e não médicos à serem prestados na Unidade de Saúde da Família Valo Velho, tem sua especificação mínimas exigidas definida neste Termo de Referência, bem como no Anexo X - Descrição dos Serviços e Execução, visando sua a perfeita execução.



DO LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, na **Unidade de Saúde da Família Valo Velho**, conforme Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução, como segue:

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL
1.	08	Agentes Comunitários de Saúde
2.	01	Assistente Social
3.	12	Auxiliares de Enfermagem
4.	06	Enfermeiros
5.	03	Médicos Generalistas
6.	04	Técnico em Farmácia

DO LOTE DA COTA RESERVADA

LOTE 2

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais diversos, pelo período de 12 (doze) meses, na **Unidade de Saúde da Família Valo Velho**, conforme Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução, como segue:

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL
7.	04	Profissional para Setor de Conservação/Higiene
8.	02	Profissional para Setor de Controle de Acesso
9.	10	Profissional para Setor de Recepção/SAME

3.2 Todos as despesas deverão estar inclusas por conta da Contratada, tais como despesas de seguro, transporte, quando necessárias, e de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, ou quaisquer outras decorrentes do ajuste que não estejam previstas, porém que esteja relacionada ao objeto contratado, não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

3.3 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra se reserva ao Direito de pagar tão somente pela quantidade do serviço efetivamente realizado, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do contrato o serviço não atingir a totalidade do quantitativo.

IV CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão atender aos quantitativos mínimos exigidos, especificações técnicas e condições estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo ser realizados por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal.

4.2 O profissional que irá executar os serviços deverá ter disponibilidade de horário compatível com os quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

4.3 A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.



4.4 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.5 Caso o serviço apresente irregularidades, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATADA será notificada para que o solucione imediatamente, atendendo às características indicadas neste edital, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

4.6 O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão integral dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 A entrega dos serviços em desconformidade com quaisquer das características descritas no objeto importará no seu não recebimento, e sua não substituição ou refazimento importará na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da Contratante, podendo ainda possibilitar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo indicado.

V DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de preços deverá conter indicação dos serviços, juntamente com quaisquer outras e demais referências que possibilitem a clara identificação do serviço proposto.

VI DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Além da documentação comumente solicitada nas licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, deverá ser exigida também, a documentação a seguir:

6.1.1 Qualificação Técnica

6.1.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço em característica em quaisquer quantidades com o objeto da licitação.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.1.2 Designar a um responsável para acompanhar a execução do contrato, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificará a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada, bem como da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

7.1.5 Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do edital, ou que apresentem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição imediatamente, sob pena da aplicação das sanções previstas na Ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;



- 7.1.7** Participará ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções;
- 7.1.8** A Contratante dará as condições de infraestrutura física e lógica para a execução dos serviços contratados;
- 7.1.9** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo estabelecido, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com a Nota Fiscal, desde que atendidas as formalidades previstas;

VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1** Prestar o serviço solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações do edital e da ordem de serviço emitida pela Contratante, no local indicado e em número suficiente para a correta execução;
- 8.1.2** Os serviços devem ser realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme cada categoria exigir, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias para cada caso;
- 8.1.3** Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Contratante mediante solicitação formal, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo inicialmente acordado, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue;
- 8.1.4** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.1.5** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.1.6** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para a prestação do serviço;
- 8.1.7** Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;
- 8.1.8** Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for preciso, bem como possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte, com estrutura mínima de atendimento, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à Contratante;
- 8.1.9** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.



8.1.10 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

8.1.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.1.12 Fornecer à CONTRATANTE a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados, acompanhada das certidões exigidas para habilitação que se encontrarem vencidas.

IX DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A prestação do serviço realizar-se-á mediante a emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários estimados à realização das atividades previstas, conforme determinado(s) pela CONTRATANTE.

9.2 Somente serão pagos os serviços entregues, nas quantidades solicitadas e que atendam às especificações do edital.

X PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A Contratante designará formalmente o servidor que deverá se responsabilizar pelas fiscalizações do objeto contratado, estando dentro de suas atribuições, a competência para acompanhar e gerir todos os aspectos contratados e executados (prazos, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos ao objeto e que julgar conveniente), e ainda autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

XI DAS EXIGÊNCIAS PARA O VENCEDOR:

11.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados os seguinte documentos em até 05 (cinco) dias após a sessão:

11.1.1 Referente a qualificação técnica para o vencedor do **Lote 1**:

11.1.1.1 Registro da empresa junto aos Conselhos de Classe, quando exigido;

11.1.1.2 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa;

11.1.1.3 Apresentar o registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico, devendo seu vínculo ser comprovado através de assinatura de CPTS, contrato social, contrato de trabalho ou outro documento idôneo afim de comprovação.

a) Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social.

11.1.1.4 Deverá ser apresentada a escala dos profissionais, referente ao primeiro mês da prestação dos serviços, no mesmo prazo do item 11.1, mediante emissão da Ordem de Serviços, acompanhada de cópia do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso, diploma e título de especialização ou residência de cada profissional.



11.1.2 Deverá ser apresentada a planilha detalhada, contendo todos os custos (encargos, tributos e outros) necessários à execução dos serviços, conforme Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência e X – Descrição dos Serviços e Execução.

11.1.3 Sempre que algum novo profissional passar a fazer parte da equipe, deverá ser apresentada esta mesma documentação acima.



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, na Unidade de Saúde da Família Valo Velho , conforme Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução, como segue:					
ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1.	08	Agentes Comunitários de Saúde			
2.	01	Assistente Social			
3.	12	Auxiliares de Enfermagem			
4.	06	Enfermeiros			



5.	03	Médicos Generalistas			
6.	04	Técnico em Farmácia			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____ (valor por extenso)					

DO LOTE DA COTA RESERVADA

LOTE 2					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais diversos, pelo período de 12 (doze) meses, na Unidade de Saúde da Família Valo Velho , conforme Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução, como segue:					
ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
7.	04	Profissional para Setor de Conservação/Higiene			
8.	02	Profissional para Setor de Controle de Acesso			
9.	10	Profissional para Setor de Recepção/SAME			
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____ (valor por extenso)					

1 – Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2 – Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – Prazo de início dos serviços: O prazo para o início da execução dos serviços, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência, bem como no Anexo X - Descrição dos Serviços e Execução, será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

4 – Local de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço constante do Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução que integra este edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, montagem (se necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver necessidade de alteração no endereço da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá adequá-los para o endereço indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP, mediante prévio comunicado.



5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a prestação dos serviços não seja realizada de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a resolução imediata ou mediante acordo entre as partes, em observação ao disposto no Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução.

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência, bem como o Anexo X - Descrição dos Serviços e Execução.

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 038/2022 referente ao Processo 17.266/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 038/2022, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 038/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA
SERRA/SP E A EMPRESA _____.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO Nº 17.266/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF: _____, RG: _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e não médicos na Unidade de Saúde da Família Valo Velho, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme Edital do Pregão nº 038/2022, Processo 17.266/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos que integram os lotes na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.



2.2 Prazo de início dos serviços: O prazo para o início da execução dos serviços, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência, bem como no Anexo X - Descrição dos Serviços e Execução, será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Se o serviço prestado pela Contratada não estiver de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante e a Contratada terá que corrigi-los imediatamente, ou mediante acordo entre as partes, em observação ao disposto nos Anexos I e X que integram o Edital;

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço constante do Anexo X – Descrição dos Serviços e Execução que integra o edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, montagem (se necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver necessidade de alteração no endereço da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá adequá-los para o endereço indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP, mediante prévio comunicado;

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

5.2 Pela prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____/_____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza



trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

- 7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.2.3** Notificar, por escrito, a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da Contratada.
- 7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

- 8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- 8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 8.1.7** Caso seja constatado que a prestação dos serviços entregue pela contratada não apresente as condições exigidas nos Anexos I e X que integram o Edital, caberá a correção do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;



8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 038/2022.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO

10.1 A Contratada garante e declara que cada uma das hipóteses abaixo é verdadeira, completa e precisa:

10.1.1 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação, ou implique que a Contratante viole qualquer Lei Anticorrupção.

10.1.2 não ofereceu, pagou, prometeu pagar, autorizou o pagamento, recebeu ou solicitou nada de valor sob circunstâncias em que toda ou parte de tal coisa de valor seria oferecida, dada ou prometida, direta ou indiretamente, para qualquer pessoa para obter qualquer vantagem indevida. Igualmente, declara e garante que não fará nenhum dos atos descritos nessa cláusula no futuro.

10.1.3 nem a Contratada, nem seus acionistas, executivos, diretores ou proprietários beneficiários finais são Agentes Públicos, exceto, o divulgado no Questionário de Auditoria de Conformidade de Terceiros, quando aplicável.

10.1.4 manteve e manterá livros e registros completos e precisos, incluindo registros de pagamentos a quaisquer agentes, consultores, representantes, terceiros e Agentes Públicos, de acordo com os padrões internacionais de relatórios financeiros, e permitirá a Contratante revisar seus livros e registros mantidos em conexão com atividades exercidas.

10.1.5 nem a Contratada e nem nenhuma de suas afiliadas, seus diretores, funcionários, terceiros, representantes ou agentes são sancionados ou agem em nome de direta ou indiretamente, qualquer sancionado.

10.1.6 não tem e não se envolverá, direta ou indiretamente, em qualquer negócio ou negociação com quaisquer sancionados.

10.1.7 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação ou implique o **CONTRATANTE** uma violação de quaisquer Leis de Sanções.

10.1.8 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação ou implique o **CONTRATANTE** uma violação de qualquer Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.



10.1.9 possui controles eficazes que são suficientes para fornecer garantias razoáveis de que as violações das Leis de Combate à Corrupção, Lei de Sanções e Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro serão evitadas. Se uma violação for detectada, a Contratada notificará imediatamente a Contratante e será responsável por quaisquer danos como resultado.

10.1.10 a Contratada concorda em cooperar com qualquer auditoria ou investigação de compliance ao Contratante e fornecer todas as informações e assistência razoáveis solicitadas em uma investigação ou consulta por um ente da Administração Pública dirigida a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 038/2022, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

PATRICIA GOMES NICASTRO

CPF: XXX.XXX.XX

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

CNPJ 09.583.958/0001-27

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO X – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

PROCESSO N° 17.266/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS.

I DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1** A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários da Rede Municipal de Saúde, no que tange especialmente à oferta do atendimento de atenção primária em saúde, conforme a Estratégia de Saúde da Família, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos usuários.
- 1.2** A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP tem atribuição legal de gerenciar as Unidades de Saúde no âmbito municipal, incluindo a Unidade de Saúde da Família Valo Velho, que faz parte integrante da Rede Municipal de Saúde, estabelecendo procedimentos e ofertando aos usuários integralmente os atendimentos necessários.
- 1.3** O maior desafio para a gestão do serviço de saúde é a disponibilidade de equipes em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho na área da saúde vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel desempenhado dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas, que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.
- 1.4** Importante registrar que o Brasil possui déficit de profissionais qualificados na área da saúde, em especial nos casos de médicos, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho.
- 1.5** Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais da área da saúde é a contratação de empresas que fazem a gestão de recursos humanos, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.
- 1.6** A remuneração é fator decisivo para a atração e retenção de profissionais, o mercado privado e mesmo público, reconhecem a necessidade de remunerar de forma diferenciada os profissionais da área da saúde, seja de acordo com a especialidade e formação dos profissionais ou conforme seu local de trabalho.
- 1.7** Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação de profissionais de saúde pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública,
- 1.8** Diante da dificuldade de contratação efetiva de profissionais qualificados e com aptidões adequadas para exercer a função em Estratégia de Saúde da Família, por meio de concurso público ou processo seletivo, bem como não havendo garantia de êxito em preenchimento



das vagas ofertadas, como por exemplo, o último concurso para Agente Comunitário de Saúde, que não teve classificado para a USF Valo Velho.

- 1.9** Pelo fato de não haver tempo hábil para que se providencie a contratação dos profissionais contemplados nesta licitação por outro meio, dada a urgência na implantação da Estratégia da Saúde da Família no Valo Velho, levando a AMS – IS a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de que os usuários não fiquem desassistidos de atendimentos, inclusive evitando o desvio de função em virtude da necessidade.
- 1.10** Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão da área da saúde foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração de cada categoria.
- 1.11** Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais, sempre que houver necessidade. As demandas em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais podem comprometer a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.
- 1.12** Tendo em vista os argumentos expostos nos parágrafos anteriores, conclui-se que a AMS – IS não dispõe de profissionais médicos e não médicos em número suficiente para atender as demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais sob suas responsabilidades na Unidade de Saúde da Família Valo Velho.
- 1.13** A contratação dos serviços será realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo que os mesmos foram definidos conforme a similaridade por atividade laboral, para que os prestadores dos serviços englobados em cada divisão sejam administrados pela mesma Contratada, havendo o tratamento igualitário conforme a área de atuação (área da saúde ou operacionais diversos), assim, não gerando inconvenientes e/ou acarretando no mal atendimento à finalidade a qual a contratação de destino, porém o regime de execução será do valor unitário.

II DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SUA FINALIDADE

2.1 As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/ 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e as correlatas.

2.2 A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

- a)** Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- b)** Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- c)** Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- d)** Ser um espaço de construção de cidadania.



2.3 DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALO VELHO

- 2.3.1** A Unidade de Saúde da Família Francisca Henrique de Sousa, mais conhecida como USF Valo Velho, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, realiza prestação de serviços exclusivos ao SUS;
- 2.3.2** A USF Valo Velho está situada à Av. Soldado PM Soldado Gilberto Agostinho, nº 600 – Valo Velho, neste município;
- 2.3.3** A USF Valo Velho possui área total construída de 592,40m², e sua estrutura física está dividida da seguinte forma:

- a)** 01 (um) almoxarifado;
- b)** 01 (um) SAME;
- c)** 01 (uma) cozinha;
- d)** 01 (uma) farmácia;
- e)** 01 (uma) recepção;
- f)** 01 (uma) sala da diretoria;
- g)** 01 (uma) sala de central de regulação;
- h)** 01 (uma) sala de curativo;
- i)** 01 (uma) sala de esterilização;
- j)** 01 (uma) sala de medicação;
- k)** 01 (uma) sala de odontologia;
- l)** 01 (uma) sala de reunião
- m)** 01 (uma) sala de vacina;
- n)** 01 (uma) sala dos enfermeiros;
- o)** 02 (uma) vestiários para servidores;
- p)** 04 (uma) banheiros;
- q)** 08 (oito) consultórios.

2.3.4 O horário de funcionamento da USF Valo Velho é de segunda a sábado das 7h00 às 19h00;

2.3.5 As principais ações e procedimentos realizados na USF Valo Velho são:

- a)** Consultas médicas;
- b)** Consultas de enfermagem;
- c)** Visitas Domiciliares;
- d)** Grupos Educativos / Práticas Corporais;
- e)** Vacinação;
- f)** Inalação, Medicação e Curativo;
- g)** Teste Imunológico de Gravidez;
- h)** Coleta de Papanicolau;
- i)** Coleta de material para análises clínicas;
- j)** Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho);
- k)** Verificação da Pressão Arterial;
- l)** Verificação de Temperatura;
- m)** Suturas (procedimento médico);
- n)** Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- o)** Tratamento de feridas;
- p)** Dispensação de medicamentos;



- q)** Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.
- r)** Realização de Testes Rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite B e C;
- s)** Realização de Testes para Covid-19.

III DAS DIRETRIZES LEGAIS

3.1 As ações e procedimentos das Unidades de Saúde devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a)** Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- b)** Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico-CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);
- c)** Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde;
- d)** Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME);
- e)** *Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos do Serviço De Enfermagem - Atenção Básica – A.M.S. – IS.*

3.2 Além desses documentos, a Contratada deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela A.M.S.-IS

IV DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

4.1 A Contratada deverá atingir as metas estabelecidas para o programa Previne Brasil que foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e pela Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em quatro critérios: captação ponderada, pagamento por desempenho, incentivo para ações estratégicas e Incentivo financeiro com base em critério populacional.

4.2 A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

4.3 O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos.

4.3.1 São indicadores do pagamento por desempenho:

I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1^a (primeira) até a 12^a (décima segunda) semana de gestação;

II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

V - proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada;

VI - proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; e

VII - proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada



no semestre.

**V DAS NECESSIDADES PROFISSIONAIS Á SEREM CONTRATADAS
(CATEGORIA/QUANTIDADE/CARGA HORÁRIA)**

5.1 A contratação refere-se à prestação de serviços por profissionais diversificados, que deverão compor a equipe que irá atender aos municípios na USF Valo Velho.

5.2 Na totalidade serão 50 (cinquenta) profissionais, de diferentes categorias, compreendendo profissionais médicos e não médicos, como segue:

CATEGORIA	QUANTIDADE MÍMINA DE PROFISSIONAIS	ESCALA/CARGA HORÁRIA
Agentes Comunitários de Saúde	08	40 (quarenta) horas semanais
Assistente social	01	30 (trinta) horas semanais
Auxiliares de enfermagem	12	Escala 12X36
Enfermeiros	06	Escala 12X36
Médico generalista	03	40 (quarenta) horas semanais
Profissional para o Setor de Conservação/Higiene	04	Escala 12X36
Profissional para o Setor de Controladores de Acesso	02	Escala 12X36
Profissional para o Setor de Recepção/SAME	10	Escala 12X36
Técnico em Farmácia	04	Escala 12X36

5.3 Os profissionais deverão ser devidamente capacitados para prestar os serviços contratados, e conforme o caso, deverão possuir minimamente a respectiva graduação, comprovação de especialidade e prova de inscrição do Conselho Classe pertinente, conforme a categoria exigir para o exercício da profissão.

5.4 Deverão possuir curso específico para a área correspondente, quando a categoria profissional assim exigir;

5.5 Para a correta prestação dos serviços, os procedimentos listados a abaixo deverão servir como orientações, e irão se enquadrar conforme a categoria profissional, podendo ou não ser de exclusividade de uma única categoria, sendo que o conjunto irá proporcionar aos municípios um bom atendimento, consequentemente a correta execução contratual:

5.5.1 Seguir as diretrizes e protocolos implantados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, não adotando nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física sem a prévia ciência e autorização pelo fiscal do contrato;

5.5.2 Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

5.5.3 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos usuários, oferecendo uma recepção apropriada para um serviço de saúde;

5.5.4 Garantir aos usuários atendimento igualitário, universal, humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação, através de boa conduta profissional,



com imparcialidade no manejo dos casos e sigilo ético profissional das informações;

- 5.5.5** Orientar e encaminhar qualquer cidadão que for adentrar à USF Valo Velho, controlando o acesso e realizando uma triagem prévia, com a finalidade de garantir a segurança local;
- 5.5.6** Mediação das relações sociais, otimizando e solucionando de forma humanizada, além de proporcionar o acesso aos serviços vitais de saúde;
- 5.5.7** Identificação das condições do usuário e sua família, auxiliando nos recursos para tratamento, inclusive oferecendo suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres;
- 5.5.8** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), que deverá ser devidamente registrado, incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente, contendo carimbo e assinado pelo profissional de saúde responsável, com nome legível, número de conselho de classe e assinatura, mantendo-o sempre atualizado e devidamente organizado nos arquivos;
- 5.5.9** Obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, obedecendo às normas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Coletivo (EPC), ou em atendimento às normas vigentes;
- 5.5.10** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais e de atendimentos relacionados à função para o qual foi contratado, observando as rotinas administrativas;
- 5.5.11** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo o usuário em caso de recusa assinar o termo de responsabilidade;
- 5.5.12** Zelar por todo patrimônio da USF Valo Velho, bem como dos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 5.5.13** Realizar os serviços de limpeza de toda a área que compreenda a USF Valo Velho, com esmero e perfeição, bem como da área externa, mantendo-a em perfeito estado de conservação, totalmente higienizada como o serviço de saúde exige;
- 5.5.14** Os serviços também devem obedecer às legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo que os procedimentos adotados não devem trazer riscos à saúde dos profissionais que os executam, nem às demais pessoas que tiverem acesso ao local onde será prestado os serviços;
- 5.5.15** Atentar para a qualidade das informações transmitidas, ponderando o conteúdo mediante à propriedade do assunto do interessado;
- 5.5.16** Garantir a correta inserção e alteração dos dados nos sistemas, sempre considerando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos implantados, mantendo a organização dos serviços;
- 5.5.17** Apresentar, sempre que solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, toda e qualquer informação;
- 5.5.18** Deverão ser observados os dispostos nas normatizações pelas Comissões dos Conselhos Profissionais, tais como Comissão de Ética Médica, Comissão de Enfermagem, dentre outros;



- 5.5.19** Usar crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- 5.5.20** Utilizar materiais estéril, descartável e padronizado, sempre que se fizer necessário;
- 5.5.21** Manter em local visível a escala de trabalho dos funcionários das unidades de saúde, conforme recomendação do Tribunal de Contas, bem como as documentações que autorizam o funcionamento da unidade;
- 5.5.22** Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência;
- 5.5.23** Deverão promover atendimentos e procedimentos adequados, conforme preconização do Sistema Único de Saúde, observando as diretrizes formuladas pela equipe técnica da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, e ainda, conforme normas dos respectivos Conselhos, quando for o caso;
- 5.5.24** Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Profissional e normas de boas práticas;
- 5.5.25** Os profissionais que irão atuar na equipe de Estratégia de Saúde da Família deverão estar vinculados à equipe, devidamente cadastrado no CNES, seguindo os requisitos do Ministério da Saúde;
- 5.5.26** Preferencialmente, prescrever medicamentos, exames ou terapias que estejam incorporados ao SUS e previstos nas relações oficiais, apresentando justificativa pormenorizada quando da prescrição daqueles que não estejam ou que por qualquer motivo não seja possível;
- 5.5.27** Referenciamento e Contra-referenciamento, quando necessário, para os demais serviços de atenção integrantes da rede municipal de saúde, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual, e consequentemente coletivo;
- 5.5.28** Oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres, inclusive identificando as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento;
- 5.5.29** Efetuar corretamente a dispensação dos medicamentos, dentro dos protocolos implantados, conferindo os receituários e rótulos para que não haja divergência, zelando pela saúde do paciente, além de controlar e documentar os estoques e atividades relacionadas;
- 5.5.30** Justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre assuntos pertinentes aos serviços oferecidos. Se necessário, realizar por escrito e encaminhar cópia desta justificativa para a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra;
- 5.5.31** Coordenar as ações de controle de vetores e meio ambiente em consonância com a política adotada pela Vigilância Epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonoses, integrando as condutas adotadas, conforme as normas da Política Nacional de Atenção Básica vigente e demais normas legais;
- 5.5.32** Auxiliar no planejamento e monitoramento de ações de saúde, afim de verificar as regiões de maior vulnerabilidade, visando a eficácia de sua aplicação;
- 5.5.33** Realizar e manter a territorialização atualizada.

VI DA CONTRATANTE

- 6.1** Deverá prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos solicitados, necessários à execução dos serviços, bem como conceder o apoio à Contratada para que seja alcançado o



objetivo da contratação, em toda a sua extensão, desde que por este não venha a assumir ônus adicionais.

6.2 Deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

6.3 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4 Deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente designado para este fim, que dentro de sua competência, poderá determinar medidas para a correta execução, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis, inclusive atestando os serviços para efeito de pagamento, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

6.4.1 A servidor deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal” do Contrato ou qualquer outro instrumento equivalente será formalmente designado pela Contratante. A este caberá a responsabilidade por realizar o acompanhamento e execução dos serviços, e ainda autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por meio de instrumentos de controle;

6.4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

6.4.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços prestados;

6.4.4 A Contratante, através de seu fiscal, irá supervisionar, monitorar, examinar e fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações fixadas, devendo impugnar formalmente seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, sempre que julgar necessário, esclarecendo as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços executados em todo ou em parte, inclusive registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.4.5 Em hipótese alguma será admitido que a Contratada, através de seus profissionais, promova alterações nos protocolos adotados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra de atendimento aos pacientes, ou de qualquer outro formato de trabalho, sem que haja o consentimento prévio e formal do fiscal designado. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas cabíveis, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

6.4.6 O fiscal realizará a conferência dos serviços executados, através de controles de medição que julgar conveniente, devendo a Contratada reparar ou corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.7 O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação quantitativa, visando a produtividade efetivamente realizada;

6.4.8 Caberá a fiscal aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais disponibilizados pela contratada, fundamentadamente, exigir a imediata



substituição daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital, solicitando, inclusive, em casos em que estiver sem a correta identificação, ou ainda, em que o profissional dificultar a fiscalização, ou cuja conduta julgar inconveniente.

6.4.9 Eventuais questões à serem dirimidas durante o período de vigência contratado deverão ser direcionadas diretamente ao fiscal designado pela Contratante.

6.5 Proverá a unidade com recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

6.6 Transmitirá as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

6.7 Disponibilizará a estrutura física com instalações em condições adequadas e equipamentos apropriados para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso e demais insumos necessários para o atendimento aos usuários.

6.7.1 A empresa contratada não será responsabilizada por problemas alheios à sua prestação de serviços, tais como de estrutura física e condições apresentadas nos locais de trabalho, excetuados quando comprovadamente houver danos por parte de seus funcionários ocasionados pela inadequada execução.

6.8 Permitirá o acesso dos representantes e profissionais da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que estiverem devidamente identificados.

6.9 Realizará os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, mediante o cumprimento das obrigações da Contratada.

VII DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços, possuindo profissionais devidamente adequados, capacitados e qualificados, em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.1 A Contratada deverá manter, durante toda a contratação, profissionais com a qualificação mínima exigida, conforme a categoria profissional;

7.1.2 A Contratada não poderá permitir que a Unidade fique sem o atendimento do profissional, devendo prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação, para que a mesma não fique desassistida de atendimento, sem prejuízos à população.

7.1.3 A Contratada ser responsabilizará por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à AMS - IS, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.1.4 A Contratada para prestar os serviços constantes no **Lote 1**, deverá ter critérios de contratação de profissionais para obter e manter o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de Estratégia de Saúde da Família, segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde junto ao Núcleo de Informações, Avaliação e Controle - NIAC da AMS-IS.

7.1.5 A Contratada deverá apresentar a primeira escala dos profissionais, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, acompanhada de cópia de registro no Conselho de Classe, certificados ou diplomas, e título de especialização ou residência de cada profissional, dependendo do que a categoria profissional exigir, devendo



apresentar esta mesma documentação sempre que algum novo profissional passar a fazer parte da escala.

7.1.5.1 As escalas dos meses subsequentes deverão ser fornecidas mensalmente ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência, sendo as de emergência comunicadas imediatamente.

7.2 Deverá cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, sempre dentro da melhor técnica, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos serviços contratados durante toda sua vigência do contrato, inclusive, dentro dos prazos e condições estipulados.

7.2.1 Permitir a realização, pela AMS - IS, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo, quanto técnico.

7.2.2 Deverá a Contratada exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à AMS - IS relatórios dos serviços prestados.

7.2.3 Apresentar à Contratante relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados.

7.3 Deverá a Contratada selecionar, recrutar e contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, conforme a forma de contratação escolhida pela contratada para preparar adequadamente seus profissionais.

7.3.1 Ficará a cargo da Contratada a responsabilidade por todas as obrigações com honorários, trabalhistas, encargos sociais, previdenciárias, tributárias, acidentárias, inclusive as decorrentes de convenções, accordos ou dissídios coletivos, bem como efetuar o pagamento de todos alvarás, emolumentos, impostos, taxas, despesas de escritório e outras exigências legais e regulamentares, fiscais e comerciais, além das demais previstas na legislação, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contratação, até o recebimento definitivo dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, mantendo à disposição toda e qualquer documentação pertinente, tais como ficha de registro, guias de recolhimentos diversos, exames admissionais e periódicos, dentre outros.

7.3.2 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra e os trabalhadores que forem encaminhados pela Contratada para a prestação dos serviços;

7.3.3 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra do feito.



7.4 Deverá instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, devendo serem executadas unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam, alertando-os a não executar atividades não abrangidas sob sua responsabilidade, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.5 Deverá substituir, imediatamente, qualquer profissional que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente e que não esteja correspondendo às expectativas do serviço contratado, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar emitida pela Contratante.

7.6 Deverá atender as normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive providenciando os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar aos bens materiais ou imateriais, públicos ou privados, de pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, lesando o Município ou a terceiros em virtude de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ação ou omissão, decorrentes da execução do objeto.

7.6.1 Em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante direta dos profissionais, deverá inclusive se responsabilizar por acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros causados por seus representantes ou prepostos, nos termos da legislação vigente, ficando a parte Contratante, isenta de qualquer corresponsabilidade;

7.6.2 No caso de qualquer ocorrência, sendo que comprovadamente houver a responsabilidade por parte da Contratada, sem qualquer solidariedade da Contratante, fica a mesma obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação formal.

7.7 Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, mesmo no caso de serviços administrativos da Contratada.

7.8 Deverão ser observadas as Regras, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas aprovadas e Determinações em vigor, no âmbito jurisdicional ou indiretamente pertinentes ao objeto contratado, aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

7.9 Quando no ato da entrega dos serviços pela Contratada, for observado pela Contratante que o serviço entregue não condiz com o padrão de aceitabilidade ou advindo da aplicação incorreta da mão-de-obra, ou por imperícia na execução, o mesmo será recusado e a Contratada deverá providenciar a correção ou reparação das deficiências apontadas, de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto contratado, inclusive sob pena de aplicação de sanções, sem nenhum ônus à Contratante.

7.10 A contratada deverá comunicar imediatamente, possíveis anomalias observadas ou qualquer fato extraordinário, porventura identificadas ao longo da vigência da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, principalmente quando este dificulte ou impossibilite a execução do serviço.



7.10.1 Informar imediatamente à Contratante quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança tanto dos profissionais quanto de pacientes.

7.11 Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da direção da Unidade e da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

7.12 Indicar pelo menos 01 (um) preposto ou titular para representá-la perante a Contratante, além de um número telefônico, fax, email e/ou qualquer meio para comunicação. O responsável indicado deverá comparecer à sede da Contratante sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.13 Deverá manter completo e absoluto sigilo sobre todas as informações ou quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados ou obtidos em decorrência do cumprimento do objeto contratado, sendo eles de interesse da unidade ou da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da AMS – IS.

7.14 Deverá manter durante toda a vigência da contratação ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, inclusive no caso de qualificação mínima exigida aos profissionais que executarão os serviços.

7.14.1 Deverá notificar à Contratante, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.15 Não poderá repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratado, assumindo inteira e direta obrigação que lhe couber, não realizando a subcontratação através de terceiros a execução da prestação de serviços.

7.16 Observar estritamente as normas, regulamentos, rotinas internas e diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os procedimentos definidos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa, além de seguir as diretrizes e protocolos implantados.

7.16.1 Emitir em papel timbrado com identificação da AMS - IS quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, principalmente quando definidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médicos pertinentes.

7.17 Deverá instruir seus profissionais à manterem sempre atualizados os prontuários dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico, bem como fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.

7.18 Fornecer, mensalmente os serviços, ao fiscal do contrato a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, relativamente ao mês de referência,



declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência, sendo as de emergência comunicadas imediatamente;

7.19 Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

7.20 Os serviços prestados deverão atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

7.21 A Contratada se responsabilizará por serviços necessários para a perfeita execução do objeto contratado, devendo os mesmos serem realizados mesmo que não descritos, sendo que para os casos omissos no Edital, deverão ser respeitadas as normas e legislações em vigor.

7.22 Orientar aos profissionais sob sua responsabilidade, para o atendimento ao disposto no item “5.5”, constante neste Anexo.

VIII DO INÍCIO SERVIÇOS E EXECUÇÃO

8.1 O início dos serviços poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do Contrato, através da Autorização de Fornecimento/Serviço e respectiva Nota de Empenho, sendo que o início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, mediante prévia emissão da ordem de serviços.

IX DA MEDIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

9.1 A Contratada deverá apresentar juntamente com as respectivas notas fiscais mensais relatório referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas.

9.1.1 Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a contratada deverá entregar ao fiscal designado pela Contratante, a Nota Fiscal até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, para conferência e atestamento, acompanhada de relatórios, cujos deverão conter as horas de serviços prestadas, especificando horário, nome e registro dos profissionais no Conselho de Classe, quando for o caso, e folha ponto, o qual será recebido formalmente, mediante protocolo.

9.2 A Contratada receberá pelos serviços executados o valor correspondente aos preços unitários contratados, considerando o quantitativo efetivamente executado.

9.3 A Contratada deverá comprovar, juntamente à entrega da Nota Fiscal, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

9.4 A contratante terá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

9.5 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas em conformidade com os critérios da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

X DA VISTORIA PRÉVIA

10.1 As interessadas poderão realizar vistoria prévia na USF Valo Velho, local onde serão prestados os serviços, para conhecimento do endereço e das condições apresentadas, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realiza-la. Decidindo-se pela realização da vistoria, será fornecido o Atestado de Vistoria, com a finalidade de atestar que a interessada compareceu ao local, tomando



conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação encontrada.

10.1.1 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada em dia útil e horário comercial, pelos seguintes telefones: (11) 4668-6000 – Setor de Suprimentos.

10.2 Alternativamente, a interessada que optar por não realizar a vistoria prévia, poderá ainda emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

10.3 A interessada que decidir por não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato ou qualquer outro instrumento equivalente que vier a firmar.



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO: _____/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 038/AMS-IS/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e não médicos na Unidade de Saúde da Família Valo Velho.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, _____ de 2022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.